

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do contratante e da contratada constam definido conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas são aquelas definidas conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato e contidas na Lei Federal 14133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
RECURSO: 0540 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

#### DETALHAMENTO: 21 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJ/ATIV: 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

75 3.3.90.39.00.00.00.0540 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo/AC, 02 de janeiro de 2025.

#### VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

Contratante

#### VALDENILSON NASCIMENTO FURTADO

CNPJ nº 60.536.012/0001-67

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

#### PLÁCIDO DE CASTRO

#### AVISO

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Registro de Preços, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Processo nº: 005/2026

Registro de Preços: 004/2026

Data de abertura: 04 de fevereiro de 2026

Horário de abertura: 07:30

Local: Rua Epitácio Pessoa, 146, Centro, Plácido de Castro.

Objeto: Manutenção veicular.

O mesmo estará disponível a partir de 21 de janeiro de 2026 no endereço Rua Epitácio Pessoa, 146, Centro, Plácido de Castro ou pelo e-mail licitacao2022.pmpc@gmail.com e <https://www.placidodecastro.ac.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao2022.pmpc@gmail.com.

Plácido de Castro –AC, 20 de janeiro de 2026.

Elielson Pereira Lima

Pregoeiro

Decreto Municipal nº 029/2025

#### ESTADO DO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Registro de Preços, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Processo nº: 004/2026

Registro de Preços: 003/2026

Data de abertura: 06 de fevereiro de 2026

Horário de abertura: 07:30

Local: Rua Epitácio Pessoa, 146, Centro, Plácido de Castro.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Lubrificantes, Filtros e Baterias visando atender as necessidades das secretarias municipais e Plácido de Castro.

O mesmo estará disponível a partir de 21 de janeiro de 2026 no endereço Rua Epitácio Pessoa, 146, Centro, Plácido de Castro ou pelo e-mail licitacao2022.pmpc@gmail.com e <https://www.placidodecastro.ac.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao2022.pmpc@gmail.com.

Plácido de Castro –AC, 21 de janeiro de 2026.

Elielson Pereira Lima

Pregoeiro

Decreto Municipal nº 029/2025

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### ESTADO DO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

#### AVISO DE ADIAMENTO

O Pregão Presencial nº 036/2025, que seria realizado no dia 22 de janeiro de 2026, às 07:30, fica adiado para o dia 26 de janeiro de 2026, no mesmo horário, 07:30. Todas as demais condições previstas no Edital permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

Plácido de Castro –AC, 19 de janeiro de 2026.

Elielson Pereira Lima

Pregoeiro

Decreto Municipal nº 029/2025

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

## AVISO DE ADIAMENTO

O Pregão Presencial nº 036/2025, que seria realizado no dia 22 de janeiro de 2026, às 07:30, fica adiado para o dia 26 de janeiro de 2026, no mesmo horário, 07:30. Todas as demais condições previstas no Edital permanecem inalteradas. Atenciosamente,

Plácido de Castro –AC, 19 de janeiro de 2026.

Elielson Pereira Lima  
Pregoeiro  
Decreto Municipal nº 029/2025

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

## AVISO DE ADIAMENTO

O Pregão Presencial nº 002/2026, que seria realizado no dia 22 de janeiro de 2026, às 10:00, fica adiado para o dia 26 de janeiro de 2026, no mesmo horário, 10:00. Todas as demais condições previstas no Edital permanecem inalteradas. Atenciosamente,

Plácido de Castro –AC, 19 de janeiro de 2026.

Elielson Pereira Lima  
Pregoeiro  
Decreto Municipal nº 029/2025

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025

Com base nas informações constante no processo licitatório Concorrência pública nº 011/2025, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação correlatada e parecer jurídico nº 009/2026, HOMOLOGO, a Contratação de Empresa para Pavimentação da Rua Tupis no Distrito de Vila Campinas no Município de Plácido de Castro de acordo com o Plano de Ação 09032024-075239/2024, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Plácido de Castro - Acre, sendo homologado o objeto da licitação no valor global de R\$ 433.636,08 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e oito centavos) em favor da empresa JP MULTISERVICOS LTDA, CNPJ: 04.566.974/0001-98, conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto na lei 14.133/21. Publique-se.

Plácido de Castro/AC, 19 de janeiro de 2026.

Camilo da Silva  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2025

PROC. ADMIN. 106/2025

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 035/2025, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos da lei 14.133/21 e legislação correlatada, Parecer Jurídico nº 008/2026 e Parecer da Controladoria Geral do Município nº 009/2025, HOMOLOGO, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 035/2025, COM OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades do município de plácido de castro, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no termo de referência, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes: RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 08.474.182/0001-44 sendo adjudicado com o valor global de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) que pertence ao item 01, 02, conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto na lei 14.133/21. Publique-se.

Plácido de Castro/AC, 19 de janeiro de 2026.

Camilo da Silva  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 001/2026  
PROC. ADMIN. Nº 106/2025

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

OBJETO: a contratação de empresa para o Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades do município de plácido de castro, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no termo de referência.

Aos dias, 13 de janeiro de 2026 o MUNICÍPIO DE Plácido de Castro/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.076.733/0001-60, com sede Rua Epitácio Pessoa, nº 146 – Centro, Plácido de Castro - AC, CEP: 69.928-000 - Telefone: (68) 3237-1066, representado seu Prefeito, Senhor CAMILO DA SILVA, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR. Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA e nome Fantasia (RIMAUTO AUTO PEÇAS), com sede na Av. Nações Unidas, nº 1579, CEP 69.918-093, Bairro 7º BEC, Rio Branco / Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 08.474.182/0001-44, Inscrição Estadual n. 01.018.707/001-32, Contato: (68) 3227-8580 | (68) 3226-1728 | (68) 3226-6955, E-mail: rimautoacre@bol.com.br, neste ato representada pelo Sócio/ Proprietário Rafael Brito de Sá, inscrito no CPF nº 008.638.122-95.

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERC. DE DESC.	VALOR COM DESCONTO
01	Fornecimento de componentes para veículos: todo tipo de Pneus automotivos de primeira linha para os veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.	R\$ 450.000,00	12%	R\$ 396.000,00
02	Fornecimento de componentes para veículos: todo tipo de Câmara de Ar automotivos de primeira linha para os veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.	R\$ 100.000,00	12%	R\$ 88.000,00
Quatrocentos e oitenta e quatro mil reais				R\$ 484.000,00

VIGÊNCIA DA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (Doze) meses

Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2026

ASSINAM: Camilo da silva pela Prefeitura Municipal de Plácido de Castro (Contratante) e Rafael Brito de Sá pela Empresa Rimacre Distribuidora de Auto Peças LTDA (Contratada).

## PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: RB SOLUÇOES LTDA

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/09/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta e Alteração da Cláusula Sexta da Despesa e do Crédito Orçamentário.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 12/01/2026 a 12/05/2026.

DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Com a Alteração da Cláusula Sexta da Despesa e do Crédito Orçamentário, o contrato passará a contar com a seguinte dotação orçamentaria: Programa de Trabalho: 11.01.04.122.2003.2059 - Gestão e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 500.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 09 de janeiro de 2026.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e o Sr. Romualdo José Firmino Fernandes Rosa Neto pela empresa RB SOLUÇOES LTDA (CONTRATADA).